

Lei nº 83

Diminua: bonede Abono de Natal, no corrente exercicio, para todos os servidores da municipalidade e da Câmara, sem distinção de categoria.

§ Câmara municipal de Itaiti, Colômbio do Paraná, usando as atribuições que lhe são concedidas por lei decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

art. 1º: - Fica concedido para todos os servidores da municipalidade e da Câmara de Itaiti, sem distinção de categoria ou tempo de serviço um abono

de natal no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzéis) para cada um, no corrente exercicio.

art. 2º: - Para atender as despesas decorrentes com a presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até a importancia de R\$ 92.000,00 (noventa e três mil cruzéis). -

art. 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção revogadas todas as disposições em contrario.

Outificou-se Prefeitura municipal de Itaiti, em 25 de novembro de 1958. -

Sebastião Joubert de Oliveira
Sebastião Joubert de Oliveira
Prefeito Municipal